



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

OFÍCIO Nº 4/2026/SDI/UFJ

Processo nº 23854.001113/2026-24

Jataí, 11 de fevereiro de 2026.

Senhor,
Adriano de Andrade Silva
Representante Legal
FRAC Gestão e Serviços LTDA
Rua Sizina Azevedo Schrepel, nº 351, Jardim Piratininga
Sorocaba - São Paulo, CEP: 18.016-150

Assunto: Informações e Requisição de Documentos

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.001113/2026-24.

Senhor Representante,

Foi encaminhado pela empresa o pedido de pagamento dos serviços prestados em janeiro/2026 junto à UFJ. No entanto, a empresa apresentou documentos que tem referência o mês 12/2025, ou seja, documentos que já foram juntados em momento anterior. Como estamos diante do pagamento de serviços realizados em janeiro/2026 será necessário o envio dos seguintes documentos.

1) Documentos que devem ser apresentados:

- 1.1 - folha analítica de janeiro/2026;
- 1.2 - contracheque de janeiro/2026;
- 1.3 - holerite de janeiro/2026;
- 1.4 - comprovante de pagamento salarial de janeiro/2026;

Nesse sentido, temos na IN 05/2017, no Anexo VIII-B, item 2.1, alínea "c" e seus subitens, que dispõem:

c) Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

(...)

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Nesse sentido, conforme Parecer nº 0009/2026 da Procuradoria Federal já encaminhado para empresa em momento anterior, restou determinado que "sendo lícito exigir documentos relacionados ao mês fiscalizado, desde que os prazos máximos para pagamento tenham sido superados sendo lícito exigir documentos relacionados ao mês fiscalizado, desde que os prazos máximos para pagamento tenham sido superados". Desse modo, uma vez que os salários de janeiro/2026 estão atrasados, conforme informações dos terceirizados, viemos requerer os documentos informados.

2) Questões da memória de cálculo:

2.1 - Terceirizados de Férias

A empresa apresentou a memória de cálculo com todos os 08 (oito) postos sendo cobrados, contudo, tivemos no mês de janeiro/2026 três colaboradores de férias, sendo:

- a) Maira Alessandra da Silva;
- b) Milena Katheleen Lopes Magalhães;
- c) Simone Machado da Silva.

Portanto, deve a empresa descontar do valor da medição as pessoas que estavam de férias.

2.2 - Posto Descoberto

No mesmo sentido, conforme narrado anteriormente a empresa apresentou a memória de cálculo com todos os 08 (oito) postos sendo cobrados, contudo, temos que o contrato nº 112/2023 está com um posto descoberto por conta da demissão da colaboradora Katuscy Moraes Barbosa de Oliveira.

Nesse sentido, não pode a empresa apresentar memória de cálculo contendo todos os postos, devendo descontar o posto descoberto.

Diante do exposto, encaminho presente para manifestação da empresa. A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: sdi@ufj.edu.br

Atenciosamente,

Angelita Barbosa Martins
Fiscal Administrativo do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ANGELITA BARBOSA MARTINS, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, em 11/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543342** e o código CRC **7B9B1DD8**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - <https://portalufj.jatai.ufg.br/protocolo@ufj.edu.br>

Referência: Processo nº
23854.001113/2026-24

SEI nº 0543342